



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

Cumprimento de sentença autos nº 50219562620238240005.

IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA E MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA, ambos já qualificados e assistidos por seus advogados, vem perante Vossa Excelência, informar que realizaram acordo nos seguintes termos.

1) A Executada pagará à Exequente o valor líquido de R\$ 168.000,00, (cento e sessenta e oito mil reais) que será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas no valor cada de R\$ 7.000,00, (sete mil reais), iniciando a 1ª em 30/03/2026, e as demais subsequentes de 30 em 30 dias até o pagamento das 24 (vinte e quatro) parcelas, o pagamento será realizado via PIX no cnpj nº 79.683.033/0001-33, em nome da Exequente.

2) A Executada também assume os honorários do advogado do Exequente no valor de R\$ 10.000,00, (dez mil reais), o qual será pago em 04 (quatro) parcelas no valor fixo cada de R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais) iniciando a 1ª em 30/01/2027 e as demais subsequentes de 30 em 30 dias até o pagamento das 04 (quatro) parcelas, o pagamento será realizado via PIX no CPF nº 059.452.429-69, do Advogado Uilian Salomão de Andrade, banco Nubank.

3) Fica ajustado que o não pagamento de qualquer parcela dentro das datas retro fixadas, implicará em multa de 10% sobre a mesma, e no caso do inadimplemento de duas ou mais parcelas, implicará na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais, com a incidência da multa penal.

4) Com a quitação de todas as parcelas aqui fixadas e nos termos aqui apresentados, será considerado este acordo cumprido, ocasião que a presente demanda poderá ser extinta.

5) Requer-se ainda a suspensão da presente demanda até que seja noticiado nos autos pela Exequente a quitação completa do acordo.

6) DOS PEDIDOS.

a) Requer-se a homologação do presente acordo para que o mesmo surta seus efeitos jurídicos e legais entre as partes.

b) O cancelamento e baixa das restrições de penhora existentes sobre as seguintes embarcações da executada: NOSSA SENHORA DO CARMO I, inscrição nº 4010158328, TUCANO, inscrição nº 0210162643, e PAULO CANTIDIO, inscrição nº 4430118191.

c) Requer-se a suspensão da presente demanda até o total cumprimento do presente acordo.


d) Custas pela parte Executada.



Nestes termos.
Pede deferimento.

Navegantes-SC, 26 de março de 2026.

Uilian Salomão de Andrade.
Advogado.
OAB/SC 32339.



João Alves Massaneiro Júnior.
Advogado.
OAB/SC 4177.

IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA
Exequente.

MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA.
Executada.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA
Data: 27/03/2026 12:38:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>